

SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DESPACHO DA PRESIDENTE
DE 17.09.2020

PROC. Nº E-16/002/000226/2019 - Consubstanciado no Parecer da Assessoria Técnica Jurídica de fls. 21/23 e 35/36, AUTORIZO o pagamento da taxa de anuidade da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PAVIMENTAÇÃOOP - ABPv, no valor de R\$ 4.998,00 (quatro mil novecentos e noventa e oito reais) do exercício de 2020.

Id: 2273110

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA DE OBRAS E CONSERVAÇÃO - REGIONAL II

ATO DO DIRETOR
DE 18.09.2020

DESIGNA, com validade a partir de 21/09/2020, o Engenheiro **FRANKLIN BELFORT JANA**, matrícula 13/91.187, ID Funcional 5101789-0, para acompanhar e fiscalizar a execução da "obra de recuperação estrutural da Ponte de Ponta Negra, localizada na RJ-102, Município de Maricá", a cargo da empresa **JML CONSULTORIA FINANCEIRA & ENGENHARIA LTDA**, objeto do Processo Administrativo nº E-16/002/004176/2020 (Tomada de Preços - ALC nº 003/2020 - Contrato nº 037/2020), sob a supervisão do Engenheiro **ALESSANDRO RODNITZKY**, matrícula 13/91.234, ID Funcional 5105503-1.

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA DE OBRAS E CONSERVAÇÃO - REGIONAL III

ATO DO DIRETOR
DE 18.09.2020

DESIGNA, com validade a partir de 21/09/2020, o Engenheiro **EDILSON FERREIRA DA SILVA**, matrícula 13/91.186, ID Funcional 5101788-1, para acompanhar e fiscalizar a execução das "obras de pavimentação e infraestrutura urbana (Rede de Drenagem e de Esgoto), na Estrada das Piabas - Santa Rosa no Município de Queimados - RJ, trecho compreendido entre o Condomínio Roberto Costa e a Rua Bahia, com extensão de 1.490,47 metros", a cargo da empresa **JML CONSULTORIA FINANCEIRA & ENGENHARIA LTDA**, objeto do Processo Administrativo nº E-16/002/000914/2020 (Tomada de Preços - ALC nº 002/2020 - Contrato nº 038/2020), sob a supervisão do Engenheiro **FRANCISCO MARTINS BEZERRA FILHO**, matrícula 13/71.004, ID Funcional 4373367-0.

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA DE OPERAÇÃO, MONITORAMENTO
E CONTROLE DE TRÂNSITO.

ATO DO DIRETOR
DE 24.09.2020

DESIGNA, com validade a partir de 24/09/2020, o Diretor da Divisão de controle de multas, **REINALDO BARBOSA ALVES**, matr. nº 13/91.124-8, ID Func. nº 2831105-1, para acompanhar e fiscalizar a Prestação de Serviços Auxiliares para Diretoria de Operação, Monitoramento e Controle de Trânsito da Fundação DER-RJ, a cargo da Empresa CERTVS Soluções em Sistema de Informação de Informática Eireli, objeto do Processo Administrativo nº E-16/002/008783/2019, sob a supervisão da Assessoria Especial da DSC, **CLAUDIA ANTUNES SECIN**, matr. nº 13/91.0679-9, ID. Func. nº 50894412-2.

Id: 2272921

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CONTROLADOR-GERAL

RESOLUÇÃO CGE Nº 64 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

DELEGA COMPETÊNCIAS PARA PRÁTICAS DOS ATOS QUE MENCIONA.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 82, inciso VII e § 1º, e 289 da Lei nº 287, de 04/12/1979. Processo nº SEI-320001/002661/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Que fica delegada a ELVECIO VITAL DA SILVA, Diretor Geral de Administração e Finanças, competência para, na qualidade de ORDENADOR DE DESPESAS e de PAGAMENTOS praticar, a partir de 18 de setembro de 2020, nos Termos da Legislação em vigor, todos os atos de gestão orçamentária e financeira no âmbito da Controladoria Geral do Estado - CGE, que dizem respeito a:

I - autorizar a emissão de notas de empenho, emitir ordens de pagamentos e cheques nominativos, bem como movimentar contas e transferência financeiras, em nome da Controladoria Geral do Estado - CGE;

II - autorizar a concessão de adiantamentos e aprovar ou impugnar as respectivas prestações de contas;

III - autorizar a aquisição de passagens aéreas;

IV - autorizar concessão de diárias;

V - assinatura de ato concessivo de aposentadoria e respectiva fixação de proventos, inclusive quanto às aposentadorias por invalidez com proventos integrais;

VI - concessão de auxílio-funeral e auxílio-natalidade nos termos da rotina padrão estabelecida pela Controladoria Geral do Estado - CGE;

VII - concessão de abono de permanência;

VIII - responder pelas atribuições da gestão administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial do FACI - (Fundo de Aprimoramento do Controle Interno).

Art. 2º - Da presente Resolução será dado conhecimento ao Tribunal de Contas do Estado e à Secretaria de Estado de Fazenda, conforme dispõe o Parágrafo Único, do art. 289, da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a Resolução CGE nº 52, de 06 de fevereiro de 2020.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 2020

FRANCISCO RICARDO SOARES
Controlador-Geral do Estado

Id: 2272894

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHOS DO CONTROLADOR-GERAL
DE 28.09.2020

PROCESSO Nº E-02/007/2162/2017. ARQUIVE-SE o presente processo administrativo disciplinar instaurado para apurar abandono de cargo público, em relação ao servidor **RICARDO CAMPANATI DE MOURA**, Identidade Funcional nº 5692059, cargo Agente de Atividades Agropecuárias, matrícula nº 877880-5, Vínculo 1, por ter faltado ao serviço por 10 (dez) dias consecutivos, com fulcro no artigo 52, inciso V, § 1º, do Decreto-Lei nº 220/1975, regulamentado pelo Decreto nº 2479/79, conforme apuração do Colegiado e Promoção da ASSJUR/CGE, não

foi configurado o animus abandonandi, justificadas as faltas tão somente para fins disciplinares de acordo com § 2º do artigo 52 do Decreto-Lei nº 220/75. Remeta-se o feito ao órgão de origem para conhecimento e adoção das medidas complementares.

PROCESSO Nº E-03/007/2447/2015 - ARQUIVE-SE o presente processo administrativo disciplinar instaurado para apurar irregularidades em face do servidor **CLEIA LIRIO VIANA, Identidade Funcional nº 37339761**, cargo Professor Assistente de Administração, Referência C08, matrícula nº 661832-6, Vínculo 1, conforme fundamentação exposta no relatório da Comissão Processante e no Parecer da Superintendência de Regime Disciplinar. Remeta-se o feito ao órgão de origem para conhecimento e adoção das medidas complementares.

Id: 2272893

Gabinete de Segurança Institucional do Governo

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 25.09.20

PROCESSO Nº SEI 390002/001791/2020 - AUTORIZO, sem ônus para o Estado, com base no Art. 1º do Decreto nº 44.251, de 12.06.2013.

Id: 2272934

Secretaria de Estado de Trabalho e Renda

ATO DO SECRETÁRIO INTERINO

RESOLUÇÃO SETRAB Nº 889 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA PRATICAR ATOS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA, INTERINO, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que estabelece nos termos do § 1º do Art. 82 da Lei Estadual nº 287, de 4/12/1979 - Código de Administração Financeira do estado do Rio de Janeiro e parágrafo único do art. 35 do Regulamento a que se refere o Decreto nº 3.149, de 28/04/1980. Processo nº SEI-400001/00362/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar competência, como Ordenador de Despesas no âmbito da Secretaria de Estado de Trabalho e Renda a **FÁBIO PARAVIDINO DA SILVA, ID 6402577**, Subsecretário Executivo, para praticar atos de gestão orçamentária e financeira, tais como:

- autorizar despesas, por intermédio da expedição e assinatura das respectivas Notas de Autorização de Despesas - NAD's, emissão de Notas de Empenho, movimentação de todas as contas bancárias abertas e existentes em nome desta SETRAB, e recursos financeiros em geral, inclusive os oriundos de Convênios celebrados nos termos do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública, aprovado pela Lei Estadual nº 287/79 em geral;

- autorizar a concessão de adiantamentos e de diárias, aprovando ou impugnando as respectivas prestações de contas;

- autorizar abertura, aprovação, adjudicação, homologação, revogação, anulação, dispensa e inexigibilidade de licitação, bem como os correspondentes atos de alteração, observadas as disposições legais;

- autorizar e assinar acordos, convênios, contratos e reconhecimento de dívida, assim como aplicar penalidades previstas em lei, quando verificar descumprimento de obrigação contratual;

- autorizar despesas de pessoal, referentes às diárias, passagens aéreas e carga, bem como qualquer ato administrativo relativo a direitos e deveres de funcionários desta Secretaria.

Art. 2º - Os atos praticados com fundamento no inciso III do artigo anterior devem observar o previsto no art. 26 da Lei nº 8666/93.

Art. 3º - Da presente Resolução dar-se-á ciência ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e à Secretaria de Estado de Fazenda, nos termos do art. 289, parágrafo único, da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução SETRAB Nº 888, datada de 17/08/2020.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 2020

URUAN CINTRA DE ANDRADE
Secretário de Estado Interino
Secretaria de Estado de Trabalho e Renda

Id: 2272990

CONSELHO ESTADUAL DO TRABALHO, EMPREGO
E RENDA DO RIO DE JANEIRO
ATO DO PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CTER/RJ Nº 002 DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

TORNA PÚBLICA A TITULARIDADE E SUPLENÇÃO, DOS SEGMENTOS (ENTIDADE/ÓRGÃO) REPRESENTADOS PELOS CONSELHEIROS E PERÍODO DE VIGÊNCIA DOS MANDATOS OCUPADOS NO CONSELHO ESTADUAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DO RIO DE JANEIRO - CTER/RJ, EM ATENDIMENTO AO QUE DETERMINA A RESOLUÇÃO DO CO-DEFAT Nº 831, DE 2019, § 7º DO ART. 3º.

O CONSELHO ESTADUAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DO RIO DE JANEIRO - CTER/RJ, no uso de suas atribuições legais, Processo nº SEI-400001/000280/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a lista dos conselheiros titulares e suplentes, suas entidades/órgãos e data de vigência para mandatos no período de 30 de maio de 2019 a 30 de maio de 2021.

Nome do titular	Carlos Alberto Oliveira Lima
Nome do Suplente	Mario Porto dos Santos
Entidade	Central dos Trabalhadores e das Trabalhadoras do Brasil no Estado do Rio d e Janeiro - CTB
Período de Vigência	30 de maio de 2019 a 30 de maio de 2021

Nome do titular	André Gustavo Guimarães da Cunha
Nome do Suplente	José Carlos Moreira da Silva
Entidade	Força Sindical
Período de Vigência	30 de maio de 2019 a 30 de maio de 2021

Nome do titular	Indalécio Wanderley Silva
Nome do Suplente	Aurélio Antônio de Medeiro

Entidade	Central Única dos Trabalhadores - CUT
Período de Vigência	30 de maio de 2019 a 30 de maio de 2021

Nome do titular	Luiz Edmundo Quintanilha de Barros
Nome do Suplente	Eduardo Bezerra Cruz
Entidade	Nova Central Sindical de Trabalhadores - NCST-RJ
Período de Vigência	30 de maio de 2019 a 30 de maio de 2021

Nome do titular	Cláudio Fernandes Rocha
Nome do Suplente	Cleber Paiva Guimarães
Entidade	União Geral dos Trabalhadores do Estado do Rio de Janeiro - UGT
Período de Vigência	30 de maio de 2019 a 30 de maio de 2021

Nome do titular	Claudia Ma. Beatriz S. Duranti
Nome do Suplente	Milton Ferreira Tito
Entidade	Associação Comercial do Rio de Janeiro - ACRJ
Período de Vigência	30 de maio de 2019 a 30 de maio de 2021

Nome do titular	Natan Schiper
Nome do Suplente	Renata Alexandrino Reis
Entidade	Federação do Comércio do Estado do Rio de Janeiro - FECOMÉRCIO
Período de Vigência	30 de maio de 2019 a 30 de maio de 2021

Nome do titular	Sergio Kunio Yamagata
Nome do Suplente	Maria Rita Catonio Barbosa
Entidade	Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro - FIRJAN
Período de Vigência	30 de maio de 2019 a 30 de maio de 2021

Nome do titular	Daniele de Oliveira Massoto
Nome do Suplente	Karine Moreira Garcia
Entidade	Federação das Empresas de Transporte Rodoviários do Leste Meridional do Brasil - FE-TRANSPOR
Período de Vigência	30 de maio de 2019 a 30 de maio de 2021

Nome do titular	Rodolfo Tavares
Nome do Suplente	Alessandra da Conceição Vieira Seródio Piberno
Entidade	Federação da Agricultura do Estado do Rio de Janeiro - F A E R J
Período de Vigência	30 de maio de 2019 a 30 de maio de 2021

Nome do titular	Alex Bolsas
Nome do Suplente	Eduardo Medeiros dos Santos
Entidade	Superintendência Regional do Trabalho do Rio de Janeiro SRT- RJ
Período de Vigência	30 de maio de 2019 a 30 de maio de 2021

Nome do titular	Márcio da Silva Oliveira
Nome do Suplente	Dayanni da Silva Delle Vianna
Entidade	Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento - SEAPPA
Período de Vigência	30 de maio de 2019 a 30 de maio de 2021

Nome do titular	Fábio Paravidino da Silva
Nome do Suplente	Júlio Cesar Saraiva
Entidade	Secretaria de Estado de Trabalho e Renda - SETRAB
Período de Vigência	30 de maio de 2019 a 30 de maio de 2021

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 2020

CARLOS ALBERTO OLIVEIRA LIMA
Presidente do CTER/RJ

Id: 2272995

Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO PROCURADOR-GERAL

RESOLUÇÃO PGE Nº 4610 DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

INSTITUI GRUPO DE TRABALHO COM A FINALIDADE DE PROMOVER SUPORTE JURÍDICO E ACOMPANHAMENTO DO PROJETO DE DESESTATIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO ÂMBITO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais. Processo nº SEI-140001/068536/2020.

CONSIDERANDO:

- que a Procuradoria-Geral do Estado do Rio de Janeiro é, nos termos do artigo 176 da Constituição do Estado, o órgão Central do Sistema Jurídico;

- a necessidade de coordenação na atividade de suporte jurídico aos órgãos técnicos envolvidos no projeto de desestatização dos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário e seu acompanhamento pela Procuradoria-Geral do Estado;

- as novas diretrizes traçadas pela Lei nº 14.026/2020, que atualizou o marco regulatório do saneamento básico;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Procuradoria Geral do Estado grupo de trabalho com a finalidade de promover suporte jurídico, acompanhar, estudar e, se for o caso, apresentar propostas de adoção de medidas administrativas ou judiciais aos órgãos técnicos envolvidos no processo de desestatização dos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário.

Art. 2º - O grupo de trabalho, diretamente ligado ao Gabinete do Procurador-Geral do Estado, será composto por 6 (seis) membros, todos designados abaixo: